

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023-SEMED**

Processo Administração nº 2023.0804.001/2023 – SEMAFIN  
Pregão Eletrônico nº 018/2023 – SRP  
Ata de Registro de Preços nº 020/2023 – SEMAFIN



*CONTRATO Nº 071/2023-SEMED QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA 49.796.359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO (COMERCIAL ARAUJO), PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.*

O Município de Dom Pedro/MA, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30, representada pela **Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Educação**, o Senhor **Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**, brasileiro, casado, Portador do CPF nº 001.xxx.xxx-05, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **49.796.359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO (COMERCIAL ARAUJO)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.796.359/0001-06, sediada na Rua C, nº 200, Angelim, São Luís (MA), CEP: 65.063-300. Neste ato representado pelo Sr. **Waldemar Araújo dos Santos Neto**, portador do CPF nº 037.xxx.xxx-81, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO forma ELETRÔNICO sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº 018/2023 – CPL/DP**, pelo Sistema de Registro de Preço, através do **Processo Administrativo nº 2023.0804.001/2023 – SEMAFIN** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

1.2. O Termo de Referência é documento anexo e obrigatório a este instrumento de contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA:**

2.1. Lavrado e assinado aos **07 (sete) dias do mês de novembro de 2023**, na sede da PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:**

3.1 Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA ao município dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo do tipo higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha** visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **(ANEXO I)** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade.

MATERIAL DE HIGIENE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
11	SABONETE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. UNIDADE: FRASCO 250 ML DIVERSAS FRAGRÂNCIAS (EXCLUSIVO)	UND	12	PROTEX	R\$ 11,60	R\$ 139,20
SUBTOTAL						R\$ 139,20
MATERIAL DE LIMPEZA						



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
21	DESINFETANTE LÍQUIDO, ÁCIDO LINEAR ALQUIBENZENO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, PRESERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA 1 L (EXCLUSIVO)	UND	48	GLADE	R\$ 3,20	R\$ 153,60
25	ESPONJA DUPLA FACE, MATERIAL ESPUMA APLICAÇÃO UTENSÍLIOS, LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE. 100MMX70MM PCT. C/ 10 UND (EXCLUSIVO)	PACOTE	60	BRILHUS	R\$ 6,00	R\$ 360,00
27	FLANELA PARA LIMPEZA, TECIDO ALGODÃO TAMANHO 60X30CM (EXCLUSIVO)	UND	12	CAEBI	R\$ 2,40	R\$ 28,80
28	INSETICIDA AEROSSOL, AÇÃO TOTAL 395ML (EXCLUSIVO)	UND	12	BAYGON	R\$ 11,60	R\$ 139,20
30	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, COM ARO PLÁSTICO, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP). CAPACIDADE: 60 LTS (EXCLUSIVO)	UND	2	SANRENO	R\$ 79,00	R\$ 158,00
37	LUIVA PROTEÇÃO G, MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO: GRANDE, TAMANHO CANO: MÉDIO, TIPO: 5 DEDOS, APLICAÇÃO: SERVIÇOS GERAIS, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, COR: VERDE (EXCLUSIVO)	PAR	5	DANNY	R\$ 5,52	R\$ 27,60
41	PANO LIMPEZA, PANO CHÃO, MATERIAL ALGODÃO, POLIÉSTER, VISCOSE, COMPRIMENTO 70, LARGURA 40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALVEJADO, COM BORDAS COSTURADAS, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS (EXCLUSIVO)	UND	12	CELESTE	R\$ 2,48	R\$ 29,76
45	SABÃO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA, PIGMENTO, COADJUVANTE, EMOLIENTE, SEQUESTRAM, PESO 200G, FORMATO, CX. C/ 20 BARRAS (EXCLUSIVO)	UND	24	FC OLIVEIRA	R\$ 5,00	R\$ 120,00
47	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 100 LITROS FARDO COM 05 UND (EXCLUSIVO)	PACOTE	10	LIXEX	R\$ 28,60	R\$ 286,00
50	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS USO DOMICILIAR, COM 1KG (EXCLUSIVO)	UND	12	SOL	R\$ 18,00	R\$ 216,00
52	VASSOURA DE PALHA (EXCLUSIVO)	FARDO	50	SANTA MARIA	R\$ 1,45	R\$ 72,50
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 1.591,46</b>

**DESCARTAVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
55	COADOR CAFÉ, MATERIAL TECIDO, TAMANHO MÉDIO, APLICAÇÃO PARA BULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO DE MADEIRA (EXCLUSIVO)	UND	2	ESPERANÇA	R\$ 5,12	R\$ 10,24
58	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200ML, APLICAÇÃO ÁGUA, SUCO E REFRIGERANTE, PACOTES COM 100 UND (COTA RESERVADA)	PACOTE	150	COPOBRAS	R\$ 5,25	R\$ 787,50
59	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, APLICAÇÃO CAFÉ, PACOTES COM 100 UND (EXCLUSIVO)	PACOTE	50	COPOBRAS	R\$ 2,50	R\$ 125,00
65	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO BAINHA ESTAMPADO TAM. 42X65CM (EXCLUSIVO)	UND	24	CENTRAL	R\$ 2,67	R\$ 64,08
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 986,82</b>

**COPA E COZINHA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
82	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 15 L, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO (EXCLUSIVO)	UND	5	FORMAPLAST	R\$ 8,50	R\$ 42,50
83	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO CAPACIDADE 100 L, COM ALÇA DE ARAME (EXCLUSIVO)	UND	2	INJEPLASTEC	R\$ 57,40	R\$ 114,80



87	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 170 LITROS, COM TAMPA (EXCLUSIVO)	UND	2	TERMOLAR	R\$	134,00	R\$	268,00
88	CONCHA DE SERVIR 0,1 X 30 CM 90 ML (EXCLUSIVO)	UND	5	BRINOX	R\$	7,75	R\$	38,75
89	COLHER GRANDE LISA EM AÇO INOX 35 CM OU SUPERIOR PARA ARROZ (EXCLUSIVO)	UND	5	SIMONAGGIO	R\$	5,00	R\$	25,00
90	COPO DE VIDRO DO TIPO AMERICANO MULTUSO 190ML (EXCLUSIVO)	UND	24	NADIR	R\$	1,70	R\$	40,80
91	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL 09L (EXCLUSIVO)	UND	5	ALUMÍNIO NACIONAL	R\$	40,00	R\$	200,00
92	FAQUEIRO INOX 20 PEÇAS: FACAS DE MESA, GARFOS DE MESA, COLHERES DE MESA, COLHERES DE SOBREMESA (EXCLUSIVO)	UND	2	TRAMONTINA	R\$	52,89	R\$	105,78
95	GARRA TÉRMICA PARA ÁGUA 5LT, PLÁSTICA C/ TORNEIRA + ALÇA E PÉS (EXCLUSIVO)	UND	2	TERMOLAR	R\$	77,00	R\$	154,00
97	FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO LÂMINA 20 CM, COMPRIMENTO CABO 10 CM, LARGURA LÂMINA 4 CM (EXCLUSIVO)	UND	5	TRAMONTINA	R\$	9,00	R\$	45,00
99	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS (EXCLUSIVO)	UND	5	ABC	R\$	155,00	R\$	775,00
100	PENEIRA DE NYLON, DIÂMETRO 180MM, COM BORDA DE POLIPROPILENO, COM CABO, PARA USO DOMÉSTICO (EXCLUSIVO)	UND	5	SANREMO	R\$	4,00	R\$	20,00
101	POTE, ARMAZENAMENTO DE AÇÚCAR E CAFÉ, EM POLIPROPILENO COM TAMPA, 04 LITROS (EXCLUSIVO)	UND	10	ERCAPLAST	R\$	9,50	R\$	95,00
102	PRATO, MATERIAL VIDRO, TIPO RASO, TAMANHO 22 CM, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE SOPA (EXCLUSIVO)	UND	2	NADIR	R\$	7,50	R\$	15,00
105	TÁBUA DE CORTAR CARNE EM POLIETILENO 33X25CM, NA COR BRANCA (EXCLUSIVO)	UND	5	SANREMO	R\$	20,00	R\$	100,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>2.039,63</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>R\$</b>	<b>4.757,11</b>

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Os **materiais** poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada da **Secretaria Municipal de Educação**, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.
- 4.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dom Pedro, de segunda a sexta feira, das 8h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.
- 4.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos **materiais** com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega de **até 07 (sete) dias corridos**.
- 4.4. No ato de entrega dos **materiais** deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.5. O armazenamento e o transporte dos **materiais** deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.
- 4.6. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.
- 4.7. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela **Secretaria Municipal de Educação**.
- 4.8. Os **materiais** reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de **até 03 (três) dias corridos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos **materiais** não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 4.9. O **material** adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação

ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

**4.10.** Não serão aceitos **materiais** que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

**4.11.** Não serão aceitos **materiais** diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

**4.12.** Por ocasião do fornecimento, os **materiais** deverão ser entregues de acordo como solicitado pela **Secretaria Municipal de Educação**, atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE

**5.1.** O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em **R\$ 4.757,11 (Quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e onze centavos)** e são irrevogáveis.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido;

6.1.2. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

**6.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**6.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.4.** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

**6.5.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**6.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.7.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**6.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.9.** A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.





## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo terá início a partir da data de sua assinatura 07/11/2023 e vigorará até 31/12/2023, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Os acréscimos dos serviços deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

8.1.2. As supressões deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, podendo exceder este limite desde que celebrado acordo com a CONTRATADA, conforme o caso, nos termos art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 9. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

9.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, assim classificada:

### 02 04 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.122.0150.2004.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO

12 361 0164 2044 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SALARIO EDUCAÇÃO-QSE

12 361 0021 2066 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUND-MDE

3.3.90.30.00 *Material De Consumo.*

### 02 09 00 FUNDED – FUNDO DE MAN. EDUC. BAS. E VAL. MAG.

12 361 0021 2020 0000 MANUTENÇÃO FUNDO DESENV. DA ED. BASICA DA EDUCAÇÃO (FUNDEB 30%)

3.3.90.30.00 *Material De Consumo.*

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, obriga-se a:

- emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- notificar a CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório;
- notificar a CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formaliza o recebimento definitivo;
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

49 736 338 WALLEMAR  
ABALQ DOS SANTOS  
NETO#9796339000106





- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

12.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

12.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

12.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

12.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da **NOTIFICAÇÃO**, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

12.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- 13.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 13.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias no fornecimento dos produtos diversos;
- 13.1.3. Sub-contratação total ou parcial do fornecimento;
- 13.1.4. Fornecimento dos produtos sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 13.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 13.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 13.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo Prefeito Municipal;

13.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

- 13.2.1. Atraso no pagamento das faturas;
- 13.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei.

14.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO



15.1. O acompanhamento e a fiscalização referente ao fornecimento objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA

16.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

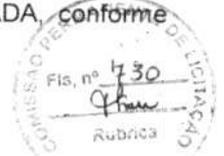
17.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Dom Pedro, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
- os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Dom Pedro será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;
- encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
- A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

17.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 anos contados de seu termo final.

17.3. A CONTRATADA cooperará com a Prefeitura de Dom Pedro no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.

17.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Prefeitura de Dom Pedro quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer



solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.

17.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

18.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.



Dom Pedro/MA, 07 de novembro de 2023.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio  
**FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Contratante

49 796 359 WALDEMAR ARAUJO  
DOS SANTOS  
NETO:49796359000106

Assinado de forma digital por 49 796 359  
WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS  
NETO:49796359000106  
Dados: 2023.11.07 09:48:17 -03'00'

**49.796.359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO (COMERCIAL ARAUJO)**  
WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO  
Contratada

**Testemunhas:**

1. [Assinatura]  
Nome: [Assinatura]  
RG nº.: 168107820018  
CPF nº.: 215806263-00

2. [Assinatura]  
Nome: [Assinatura]  
RG nº.: 55449298-2 SESA/MA  
CPF nº.: 810090623-87